

EDITAL DO Pregão Eletrônico Nº 12/2021

Município de Vitória das Missões (RS)

Edital de Pregão Presencial Nº 12/2021

Tipo de julgamento: **Menor preço por item - Unitário por Item**

Edital de Pregão Eletrônico de Aquisição de um veículo Utilitário zero km, tipo PICAPE para a Inspeção Sanitária, conforme Recurso Através do Convênio FPE 456/2020 da Consulta Popular 2019/2020 para uso da Secretaria Municipal de Agricultura.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DAS MISSÕES - RS torna público pelo presente Edital de Pregão Eletrônico, que as **08:15** do dia **02 de agosto de 2021**, no Prédio da Prefeitura Municipal de Vitória das Missões, situado na Avenida Sete Povos, nº 2033, Centro, se reunirão o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 193/2021, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação para Aquisição de um veículo utilitário zero km, tipo PICAPE para a Inspeção Sanitária, conforme Recurso Através do Convênio FPE 456/2020 da Consulta Popular 2019/2020 para uso da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme relação constante no ANEXO I, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e do Decreto Municipal nº 1.613/2009, e no que couber, Lei nº 8.666/93, além das condições e obrigações previstas neste Edital.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, no dia 02 de agosto de 2021, às 08 h e 15 min, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 07 h e 00 min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília

1. OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto para Aquisição de um veículo utilitário zero km, tipo PICAPE para a Inspeção Sanitária, conforme Recurso Através do Convênio FPE 456/2020 da Consulta Popular 2019/2020 para uso da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme especificações e quantidades constantes no ANEXO I deste Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2 As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> ou solicitadas por meio do seguinte endereço de email: compras@pmvm.rs.gov.br.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO

3.1 As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

3.2.2 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/ 2006, como condição para aplicação do disposto no item 9, deste edital.

3.3. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta é de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial e de planilha de quantitativos e custos unitários com a indicação dos valores unitários e total, englobando os custos de material e mão de obra, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, que deverão ser detalhados em planilha de quantitativos e custos unitários.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002;

5.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

f) Comprovante impresso de Regularidade do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no site <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);

g) Comprovante de idoneidade, mantida pelo Tribunal de Contas da União –TCU. (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS> h) Comprovante do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

5.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,

mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.1.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

5.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.2.1. A substituição somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.2.2. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

6. ABERTURA SESSÃO PÚBLICA

6.1 No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

6.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

6.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

7. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais;

c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

7.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.4. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

7.6.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.6.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.6.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 100,00(cem reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta

8. MODO DA DISPUTA

8.1. Será adotado o modo de disputa aberto e fechado, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, observando as regras constantes no item 7.

8.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará quinze minutos, improrrogáveis.

8.3. Encerrado o prazo do item 8.2, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.4. Encerrada a recepção dos lances, com o decurso do prazo do item 8.3, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.5. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 8.4, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

8.6. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 8.4 e 8.5, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

8.7. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 8.4 e 8.5, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 8.6.

8.8 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 8.7.

8.9. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 3.2.2 deste Edital;

9.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

9.1.4. O disposto no item 9.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

9.2. Se não houver licitante que atenda ao item 9.1 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666/1993.

9.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993

10. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares constantes no Anexo I, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive nova planilha de custos adequada ao último lance ofertado, ou ao valor

negociado, conforme o caso, e demais que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

10.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

11. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1 e 5.2, enviados nos termos do item 3.1, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

11.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.3. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.4. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

12. RECURSO

12.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

12.2. Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

12.3. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou

manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

12.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

13.3. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

14. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

14.1. Após a adjudicação e homologação pela autoridade competente o licitante vencedor do certame será convocado a assinar o Contrato de Fornecimento de Materiais no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, devendo este providenciar as assinaturas necessárias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da lei 8.666/93;

14.1.1. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração poderá convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em iguais prazos e condições impostas neste Edital, ou então, revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação ou pena de multa;

14.2. O fornecimento do objeto do edital deverá ser efetuada dentro do prazo de até (90) noventa dias após a assinatura do contrato e da liberação pelo órgão repassador;

14.3. É obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em conformidade com a Lei 8.666/93, artigo 55, XIII;

14.4. Fica designado como representante da Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, a Secretária Municipal de Saúde, através do seu Fiscal de Contratos designado para esse fim, nos termos do caput do artigo 67 da Lei Federal 8.666/93 (Lei de Licitações), o qual atestará o recebimento do objeto no documento fiscal.

15. PRAZO DE CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência do contrato será de 03 (tres) meses, a contar de sua assinatura, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

16. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado numa única parcela, num prazo de 30 dias, a contar do recebimento da fatura/nota fiscal e da autorização/liberação de aquisição por parte do órgão repassador, devidamente aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pela Secretária Municipal de Saúde.

16.2 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

16.3 A despesa orçamentária prevista para utilização nesta aquisição é oriunda de orçamento próprio da secretaria requisitante.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS/PENALIDADES

17.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 (três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

17.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

17.3 Não serão efetuados pagamentos pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

18. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

18.1 A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao fornecimento do objeto deste edital.

18.2. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições comprovadas na fase de habilitação;

18.3. Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

18.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme prevê o Art. 65, § 1º, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente

19. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

19.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

19.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

20. DAS DEPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial contratado.

20.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

20.3. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993).

20.4. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Permanente de Licitações

20.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Ângelo para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Vitória das Missões (RS), 09/06/21.
CORNÉLIO LUÍS GRIMM,
Prefeito Municipal.

Este edital se encontra examinado e aprovado pelo Procurador Jurídico.

Em ____ / ____ /2021.

Procurador Jurídico/Assessor Jurídico
OAB/RS

ANEXO I **TERMO DE REFERÊNCIA**

MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA - Pregão ELETRÔNICO N° 12/2021

RAZÃO SOCIAL: _____

**DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
AQUISIÇÃO DE UM VEICULO UTILITÁRIO ZERO KM, TIPO PICAPE PARA A
INSPEÇÃO SANITÁRIA, CONFORME RECURSO ATRAVÉS DO CONVENIO FPE
456/2020 DA CONSULTA POPULAR 2019/2020 PARA USO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE AGRICULTURA.**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor/Marca
1	VEICULO UTILITÁRIO ZERO KM TIPO PICAPE – motor mínimo 1.4, mínimo 85CV, 2 portas (laterais); ano/modelo 2021; bicomcombustível (gasolina e álcool); rodas em aço aro 15; Ar-condicionado quente e frio; Direção hidráulica; Air Bag duplo(para passageiro e motorista); Freios a disco com ABS E EBD; Vidros elétricos; Bancos com regulagens e protetor de cabeça com regulagem de altura; Alarme; Som de rádio AM/FM e CD PLAYER e MP3, entrada USB, Capacidade de carga 700kg; Protetor de motor; jogos de tapetes; bem como todos os itens de segurança exigidos pelo CONTRAN e demais equipamentos de uso obrigatórios.	UN	1,0	

A empresa licitante deverá oferecer assistência técnica autorizada num raio de até 100 km da sede deste município e garantia mínima de 12 (doze) meses, após a entrega do veículo.

Prazo de validade da proposta: Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.

ASSINATURA E CARIMBO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO OBJETIVANDO AQUISIÇÃO DE UM VEICULO UTILITÁRIO ZERO KM, TIPO PICAPE DE ACORDO COM O TERMO DE

REFERENCIA, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO município DE VITÓRIA DAS MISSÕES/RS

Contrato nº XXX/XXX

O **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DAS MISSÕES (RS)**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 94.449.030/0001-23, com sede na Avenida Sete Povos, nº 2033, Centro, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **CORNÉLIO LUÍS GRIMM**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 727.021.760-20, residente e domiciliado nesta cidade, aqui denominado CONTRATANTE, **XXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXX, com sede na XXXXXXX, nº XX, Bairro XXXXX, no Município de XXXX, representada neste ato pelo Sr. **XXXXX** inscrito no CPF nº XXXXXXX, aqui denominada CONTRATADA, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e **Pregão Eletrônico 12/2021**, tem certo e ajustado o presente contrato, conforme cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Aquisição de um veículo utilitário zero km, tipo Picape para a Inspeção Sanitária, conforme Recurso Através do Convênio FPE 456/2020 da Consulta Popular 2019/2020 para uso da Secretaria Municipal de Agricultura.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

Pelo fornecimento XXXXXXX a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	VEICULO UTILITÁRIO ZERO KM TIPO PICAPE – motor mínimo 1.4, mínimo 85CV, 2 portas (laterais); ano/modelo 2021; bicombustível (gasolina e álcool); rodas em aço aro 15; Ar-condicionado quente e frio; Direção hidráulica; Air Bag duplo(para passageiro e motorista); Freios a disco com ABS E EBD; Vidros elétricos; Bancos com regulagens e protetor de cabeça com regulagem de altura; Alarme; Som de				

	rádio AM/FM e CD PLAYER e MP3, entrada USB, Capacidade de carga 700kg; Protetor de motor; jogos de tapetes; bem como todos os itens de segurança exigidos pelo CONTRAN e demais equipamentos de uso obrigatórios.				
VALOR TOTAL CONTRATADO					R\$

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado, contra empenho, no prazo de até 30 (**trinta**) dias após a entrega do produto, por intermédio da Tesouraria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura;

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

Não haverá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA:

A entrega deverá ser efetuada em **até 45 dias**, pela empresa vencedora, **Após emitida autorização de entrega pelo Setor de Compras**, junto a Secretaria Municipal de Agricultura de Vitória das Missões, sito Rua São João, s/nº, no Município de Vitória das Missões (RS).

CLÁUSULA SEXTA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

Este contrato rege-se por disposições contidas nas Leis Federais nºs 8.666/93, 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98 e demais normas atinentes à matéria, quanto a sua feitura e rescisão.

A CONTRATADA reconhece os direitos do MUNICÍPIO no caso de rescisão administrativa, prevista no Art. 77 da Lei acima mencionada, com modificações posteriores.

A **CONTRATADA** não poderá transferir o presente contrato a terceiros, ainda que de boa fé, salvo se com prévia autorização da **CONTRATANTE**, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O não cumprimento de quaisquer das cláusulas e condições deste contrato, bem como os preceitos e especificações dos documentos que o integram, poderá importar em sua rescisão, a juízo da Contratante, ouvida a Comissão Permanente de Licitações, prevista nos artigos 77, 78 e 79 e seus incisos, e neste caso aplicar também as sanções previstas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as modificações introduzidas pelas Leis n.ºs 8.883/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

As penalidades aplicáveis a CONTRATADA serão regidas pelo disposto na Lei n° 8.666/93 e suas alterações, com destaque para o seguinte:

- a - Advertência;
- b - Multa de 0,25% por dia de atraso, limitado a 10 (dez) dias, sobre o valor não executado do contrato;
- c - Multa de 5% no caso de inexecução parcial do contrato, calculada sobre o valor não executado do contrato;
- d - Multa de 10% no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos; sendo que a multa será calculada sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA NONA - DA LEGALIDADE

O presente contrato é regido pela Lei federal n° 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

A referida despesa se enquadrará nas dotações orçamentárias específicas da Secretaria da Agricultura.

Órgão 09- Secretaria de Agricultura: 09.02 Serviços Municipais 449052000000 equipamentos e material permanente – 449052000000 Rec. Livre – Equipamentos e material permanente. 449052000000 Aquisição de Veículos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o FORO da Comarca de Santo Ângelo para dirimir qualquer dúvida suscitada em virtude do presente contrato.

E por estarem de comum acordo, assinam o presente termo aditivo em três vias, na presença das testemunhas.

Vitória das Missões (RS),

CORNÉLIO LUIS GRIMM
PREFEITO MUNICIPAL

Vitória das Missões (RS), 16 de julho de 2021

Exmo. Sr.
CORNÉLIO LUIS GRIMM,
Prefeito Municipal.

Assunto: Autorização para abertura de Processo Licitatório – Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 12/2021 – Aquisição de um veículo Utilitário zero km, tipo Picape para a Inspeção Sanitária, conforme Recurso Através do Convenio FPE 456/2020 da Consulta Popular 2019/2020 para uso da Secretaria Municipal de Agricultura..

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Pelo presente peço-lhe autorização para abrir Processo de Licitação, Modalidade Pregão Eletrônico **Nº 12/2021, Aquisição de um veículo Utilitário zero km, tipo Picape para a Inspeção Sanitária, conforme Recurso Através do Convenio FPE 456/2020 da Consulta Popular 2019/2020 para uso da Secretaria Municipal de Agricultura..**

Atenciosamente,

Aline Bedim,
Chefe do Departamento de Compras.

Autorizo a abrir o processo acima mencionado.

Em 16/07/2021

CORNÉLIO LUIS GRIMM
Prefeito Municipal.